



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2022

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar atendendo os dispostos, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.383.239,95 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminado:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 - FUNDEB- Fundo Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização Profissionais

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0009 - Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 1019 - Reforma e Construção- Escola Duilio - Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



FONTE: 2.5.40.000000.....	R\$. 383.239,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$. 383.239,95

Art 2º - Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: 2.5.40.00000, antiga fonte 119.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 23 DIAS DE MAIO
DE 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL